



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA****INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO N.º 129 /2019**  
**CARTA CONVITE N.º 16/2019**  
**EDITAL N.º 73/2019**  
**PROCESSO N.º 6150/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP, E A  
EMPRESA MAPIO GEOTECH  
ENGENHARIA LTDA – ME.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE **UBATUBA/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, n.º 865, Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 20.609.175-8 e do CPF/MF n.º 110.529.178-28, e pela Secretária Municipal de Fazenda, **Sr. RALPH LUIZ DE CARVALHO SOLERA SOARES**, portadora do R.G. n.º 26.203.442-6 e do C.P.F./MF 190.577.088-09, e de outro lado a empresa **MAPIO GEOTECH ENGENHARIA LTDA – ME**, com sede à Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 1295, Centro, Taubaté/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.997.796/0001-00 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Thiago Fantus Ribeiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 47.753.626-8 e do CPF/MF sob o n.º 405.354.918-32, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da Carta Convite n.º 16/2019 e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui o objeto do presente contrato a **Prestação de serviço de expansão da base de dados georreferenciados do cadastro imobiliário municipal, para obtenção de maior cobertura e informações atualizadas dos imóveis, visando o levantamento completo do município**, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.1 – A CONTRATADA** deverá desenvolver os trabalhos conforme Termo de Referência constante no Anexo I;





**2.2** – Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo a **CONTRATANTE** das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

**2.3** – Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos;

**2.4** – A **CONTRATANTE** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando a execução dos serviços, ora ajustados;

### **CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO**

**3.1** - O preço global do(s) serviço(s) é de R\$ 303.165,48 (trezentos e três mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), observados os preços do presente contrato;

**3.2** - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após a execução dos serviços, condicionado à sua conferência;

**3.3** - Os preços incluem todas as despesas incidentes sobre os serviços a serem prestados.

**3.4**– Os valores não serão reajustados durante a vigência do presente contrato

### **CLAUSULA QUARTA - PRAZOS CONTRATUAIS**

**4.1** - O prazo do presente contrato é de 09 (nove) meses, iniciando-se após emissão da Ordem de Serviço.

### **CLAUSULA QUINTA - SUPORTE ORÇAMENTARIO**

**5.1** - Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o montante de R\$ 303.165,48 (trezentos e três mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), cujo valor correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
Fazenda	204 – 05.01.04.123.0006.2.003.339039.01.1100000	R\$ 42.140,00	R\$ 261.025,48

**5.2** - O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** e à apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal:





- a) Comprovação do pagamento da remuneração e dos encargos das contribuições sociais (FGTS, INSS e IRRF).

### CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

6.1 - Ficam assegurados à **CONTRATANTE**, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos nos I a XII, XVII e XIII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ou poderá a Administração, observadas, também, as disposições sobre penalidades aplicáveis, rescindir unilateralmente o presente contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1 - As partes elegem o foro do Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.


Ubatuba/SP, 30 JUL 2013

  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**DÉLCIO JOSÉ SATO**

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**RALPH LUIZ DE CARVALHO SOLERA SOARES**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

  
LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES  
RG. 30.602.322-2

  
CAMILA CRISTINA NOGUEIRA SANTOS  
RG 47.450.031-7

